



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada pelas Portarias da Presidência nºs 028/2015 e 058/2015, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 16 de junho de 2015, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **Pregão, na forma Presencial**, será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria da Presidência nº 028/2015, sendo responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro**, de acordo com as características constantes no **ANEXO I**, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em **R\$ 4.435,44 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.3 - A proposta que consignar preço superior ao fixado no item 2.2 será desclassificada.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital;

3.2 - Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 - Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3. É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores **Nei Schlotefeldt** ou **Reinado Gomes Ferreira**, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.3.2. A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societários, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital;
- g) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007, se for o caso.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01** e **02** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I - Especificação do Objeto;

5.1.2 - ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 02**);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 02**);

5.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (**envelope nº 02**);

5.1.6 - ANEXO VI - Modelo Proposta de Preço (**envelope nº 01**);

5.1.7 - ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.8 - ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 02**);

5.1.9 - ANEXO IX - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.10 - ANEXO X - Minuta de Contrato.

5.2. - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 005/2015.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 005/2015.

Envelope nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3 - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo valor global, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2 - O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP atualizada.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "h", e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço não poderá ultrapassar o preço estipulado no item **2.2** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção das propostas de preços será considerado o valor global lançado pelo licitante na proposta de preço (**Anexo VI**).

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor preço global e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12** - Após definição do menor lance ofertado o Pregoeiro negociará com o autor da oferta, com vistas à redução do preço.
- 9.13** - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 9.15** - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16.1** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 9.16.2** - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.
- 9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.19** - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor preço global, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - A prestação do serviço a ser contratado deverá ocorrer a partir da zero hora do dia 22/06/2015 até às 23:59 horas do dia 21/06/2016.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos valores resultantes desta contratação será efetuado em parcela única até o 15º dia subsequente ao do início da prestação dos serviços (**vigência da apólice**), desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.1.1 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

12.1.2 Para a hipótese definida no item anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar ou documento equivalente, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

12.2 - A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor ou documento equivalente, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.4 – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento do objeto deste edital.

12.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.6906 – Seguros demais imóveis públicos.**

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 - Os preços desta licitação serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência da Apólice.

13.2 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato deste certame, o novo valor contratual não excederá o valor obtido mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice que vier a substituí-lo, que terá como período de apuração a data de início e fim de vigência da Apólice.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de regularidade de que trata o item 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para divulgação deste ato convocatório.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.7. a 9.19. e 10.1. a 10.6. deste ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

15.3 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.5 - As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato - **Anexo X** - do presente instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 - É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 - Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - centro- CEP 85851-490 - Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de maio de 2015.

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, nesta, conforme especificações constantes neste anexo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 O Valor de Risco Declarado é de R\$ 3.153.000,00 (Três milhões cento e cinquenta e três reais).

2.2 As coberturas MÍNIMAS e franquias MÁXIMAS são as constantes no quadro:

Coberturas	Limite Máximo Indenizável	Franquia
2.2.1 Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza:		
a) Prédio;	R\$ 3.153.000,00	NÃO HÁ
b) Vidros;	R\$ 100.000,00	NÃO HÁ
c) Mobiliário, estoque do almoxarifado e demais componentes eletro/eletrônicos;	R\$ 1.500.000,00	NÃO HÁ
d) Elevadores;	R\$ 50.000,00	NÃO HÁ
2.2.2 Quebra de vidros (Resultantes de casos fortuitos, de força maior, causados por imprudência, culpa de terceiros ou atos	R\$ 5.000,00	NÃO HÁ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Involuntários do segurado);		
2.2.3 Danos a veículos de terceiros;	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R\$ 1.576,00
2.2.4 Danos elétricos e curto circuito;	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00
2.2.5 Vendaval, Granizo, Impacto de veículo e queda de aeronave;	R\$ 210.000,00	10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00
2.2.6 Responsabilidade Civil Geral;	R\$ 300.000,00	NÃO HÁ
2.2.7 Desmoraonamento Total ou Parcial;	R\$ 250.000,00	NÃO HÁ
2.2.8 Roubo e Furto;	R\$ 50.000,00	NÃO HÁ
2.2.9 Recomposição de Registros e Documentos;	R\$ 31.530,00	NÃO HÁ

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 Justifica-se a contratação da empresa de seguro predial tendo em vista a necessidade de proteção do bem público, e indenização de servidores e de terceiros em caso de possíveis acidentes. Assim, tal contratação proporcionará maior segurança em casos fortuitos e de força maior, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Saliente-se ainda, que a presente contratação não aplicará a exclusividade exigida pelo artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, haja vista o artigo 49, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, n.º 005/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 005/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 005/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor o valor abaixo para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro**, em conformidade com o **Anexo I** do Pregão, na forma Presencial, nº 005/2015, conforme segue:

Coberturas	Limite Máximo Indenizável	Franquia
2.2.1 Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza:		
d) Prédio;	R\$ 3.153.000,00	NÃO HÁ
e) Vidros;	R\$ 100.000,00	NÃO HÁ
f) Mobiliário, estoque do almoxarifado e demais componentes eletro/eletrônicos;	R\$ 1.500.000,00	NÃO HÁ
d) Elevadores;	R\$ 50.000,00	NÃO HÁ
2.2.2 Quebra de vidros (Resultantes de casos fortuitos, de força maior, causados por imprudência, culpa de terceiros ou atos involuntários do segurado);	R\$ 5.000,00	NÃO HÁ
2.2.3 Danos a veículos de terceiros;	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R\$ 1.576,00
2.2.4 Danos elétricos e curto circuito;	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos, limitado ao mínimo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		de R\$ 1.000,00
2.2.5 Vendaval, Granizo, Impacto de veículo e queda de aeronave;	R\$ 210.000,00	10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R\$ 1.000,00
2.2.6 Responsabilidade Civil Geral;	R\$ 300.000,00	NÃO HÁ
2.2.7 Desmoraonamento Total ou Parcial;	R\$ 250.000,00	NÃO HÁ
2.2.8 Roubo e Furto;	R\$ 50.000,00	NÃO HÁ
2.2.9 Recomposição de Registros e Documentos;	R\$ 31.530,00	NÃO HÁ

O preço global total da presente proposta é de R\$ _____ (Valor por extenso _____).

Nesta proposta de preço foram consideradas, obrigatoriamente:

- preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- prazo de validade desta proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase de credenciamento)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, n.º 005/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

À
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregoeiro
Pregão nº. 005/2015

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº 005/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2015.

Local, data e assinatura,.....



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015

CONTRATO Nº/2015.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051.0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, CEP: _____, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante no Edital do Pregão, na Forma Presencial, nº 005/2015 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro predial para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviço objeto desta contratação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), que será pago em parcela única até o 15º dia subsequente ao do início da prestação dos serviços (**vigência da apólice**), por meio de depósito bancário ou outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto,
Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo Quarto - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar ou documento equivalente, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura ou documento equivalente em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.6906**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO - A prestação do serviço a ser contratado deverá ocorrer a partir da zero hora do dia 22/06/2015 até às 23:59 horas do dia 21/06/2016.

Parágrafo Único - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data supra indicada, podendo o mesmo vir a ser renovado por sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, para disponibilizar a apólice objeto do Pregão Presencial, podendo ser prorrogado desde que solicitado por



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Na execução do objeto da licitação a Administração designará uma Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente poderá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

Parágrafo terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre o que for necessário

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;
- b) Atender, sempre que convocada para reunião pela Administração e/ou Fiscalização, no prazo máximo de vinte e quatro horas, e obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor Executivo e/ou preposto legalmente constituído e designado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste certame, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d) Providenciar, de imediato, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) No caso de impossibilidade de disponibilização dos serviços conforme contratados, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer, pelos mesmos valores pactuados, serviços de qualidade superior;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- h) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- i) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO do Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- j) Entregar a apólice de seguro que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, observando as condições expressas deste Certame e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- k) Fornecer a apólice de seguro no prazo máximo estipulado;
- l) Indenizar a **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega de toda a documentação básica;
- m) Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas neste Contrato, o valor será corrigido pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento;
- n) Informar à **CONTRATANTE**, os procedimentos para liquidação dos Sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Contrato. Apenas nos casos de dúvida fundamentada e justificável, a **CONTRATADA** solicitará outros documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- f) Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste contrato, vinculando-se ainda à proposta da empresa e ao procedimento licitatório.

Parágrafo primeiro: O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula **DÉCIMA**.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura ou documento equivalente, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, nos termos e limites da legislação vigente, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2015, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA - É, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
IGUAÇU**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____